

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/07/2021 | Edição: 140 | Seção: 1 | Página: 84

Órgão: Ministério da Economia/Banco Central do Brasil/Departamento de Regulação do Sistema Financeiro

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 131, DE 22 DE JULHO DE 2021

Divulga a versão 3.0 do Manual de Escopo de Dados e Serviços do Open Banking.

Os Chefes do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor) e do Departamento de Tecnologia da Informação (Deinf), no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 23, inciso I, alínea "a", 62, inciso IV, e 116, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 3º, inciso I, da Resolução BCB nº 32, de 29 de outubro de 2020, resolvem:

Art. 1º Esta Instrução Normativa divulga a versão 3.0 do Manual de Escopo de Dados e Serviços do Open Banking, de observância obrigatória por parte das instituições participantes, conforme Anexo.

Parágrafo único. O manual de que trata o caput, em sua versão mais recente, estará acessível na página do Open Banking no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil na internet e no Portal Open Banking do Brasil, mantido pela Estrutura Responsável pela Governança do Open Banking de que trata o art. 44, § 1º, da Resolução Conjunta nº 1, de 4 de maio de 2020.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 96, de 14 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO JAYME MARTINS FROES CRUZ

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

JOÃO ANDRÉ CALVINO MARQUES PEREIRA

Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro

ANEXO

Manual de Escopo de Dados e Serviços do Open Banking Versão 3.0

Histórico de revisão

Data	Versão	Descrição das alterações
29/10/2020	1.0	Versão inicial.
14/4/2021	2.0	Alteração do campo "Taxa pré-fixada contratada" referente às taxas de juros remuneratórias de operações de crédito (Item 3.3) para "Taxa nominal pré-fixada contratada".
		Inclusão de regras e demais requerimentos para o compartilhamento de dados cadastrais e transacionais de clientes relacionados a contas de depósito à vista ou de poupança, contas de pagamento pré-pagas ou pós-pagas e operações de crédito.
		Aprimoramento da "Introdução" e exclusão da seção de "Apresentação".
		Inclusão de referências a novos atos normativos e ao Portal do Open Banking no Brasil na seção de "Referências".
		Reordenamento de parágrafos, alterações de nomes de seções e outras alterações de forma, sem alteração de mérito.
22/7/2021	3.0	Inclusão de referências a novos atos normativos. Atualização da "Introdução". Conversão do campo "Bairro" de obrigatório para opcional. Alteração do campo "Estado civil" para "Estado marital" (Item 4.1).
		Exclusão da opção "9.outros" no campo "Frequência da renda informada" (Itens 4.1 e 4.2). Conversão do campo "Ramo de atuação secundária" de obrigatório para opcional (Item 4.2).
		Exclusão em "Esclarecimentos adicionais" de regras relativas ao campo "Identificador do instrumento de pagamento pós-pago" (Item 5.2)

		Acréscimo das alternativas "5. Financiamentos Rurais" e "6. Financiamentos Imobiliários" no campo "Modalidade de crédito contratada", bem como da necessidade de observância do documento 3040 (Item 5.3).
		Alteração dos campos "Data de cobrança" para "Data de pagamento" (Item 5.3). Inclusão do escopo e dos dados mínimos para o compartilhamento de serviço de iniciação de transação de pagamento de Pix.

Termos de Uso

Este manual detalha os requisitos técnicos para a implementação dos elementos necessários à operacionalização do Open Banking, complementando a regulamentação vigente sobre o tema.

O manual será revisto e atualizado periodicamente a fim de preservar a compatibilidade com a regulamentação, bem como para incorporar os aprimoramentos decorrentes da evolução do Open Banking e da tecnologia.

Informações mais detalhadas e exemplos da aplicação deste manual poderão ser encontradas nos guias e tutoriais disponíveis no Portal do Open Banking no Brasil, na Área do Desenvolvedor.

Sugestões, críticas ou pedidos de esclarecimento de dúvidas relativas ao conteúdo deste documento podem ser enviados ao Banco Central do Brasil por meio dos canais institucionais dessa autarquia.

Referências

Estas especificações baseiam-se, referenciam e complementam, quando aplicável, os seguintes documentos e elementos:

Referência	Origem
Resolução Conjunta nº 1, de 2020	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativotipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Conj
Circular nº 4.015, de 2020	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativotipo=Circular&numero=4015
Resolução BCB nº 32, de 2020	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativotipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB
Resolução BCB nº 19, de 2020	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativotipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB
Resolução CMN nº 3.919, de 2010	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativotipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero
Resolução CMN nº 4.072, de 2012	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativotipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero
Resolução CMN nº 3.694, de 2009	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativotipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero
Resolução CMN nº 4.881, de 2020	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativotipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN
Resolução BCB nº 1, de 2020	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativotipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB
Resolução BCB nº 109, de 2021	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativotipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB
Instrução Normativa BCB nº 120, de 2021	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativotipo=Instru%C3%A7%C3%A3o%20Norm

Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm
ISO 4217	https://www.iso.org/iso-4217-currency-codes.html
ISO 3166	https://www.iso.org/iso-3166-country-codes.html
Documento 3040	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/scrdoc3040
Portal do Open Banking no Brasil	https://openbankingbrasil.org.br/

1. Introdução

Os dados e serviços objeto de compartilhamento representam parte primordial do Open Banking, pois serão determinantes para o grau de utilidade e interesse no Open Banking pela sociedade. Desse modo, a garantia da qualidade, disponibilidade e integridade é fundamental para que os elementos necessários à construção da confiança no Open Banking estejam presentes.

Este manual foi elaborado com o objetivo de assegurar o nível de detalhamento e padronização necessários para os dados e serviços relacionados na Resolução Conjunta nº 1 e na Circular nº 4.015, ambas de 4 de maio de 2020, observados os prazos de implementação do Open Banking, conforme estabelecido pela Resolução BCB nº 109, de 24 de junho de 2021.

Como regra geral, os dados listados neste manual são de implementação obrigatória pelas instituições participantes, de acordo com a Circular nº 4.015, de 2020. Excepcionalmente, há campos cuja implementação neste momento é opcional, porém recomendável, assinalados com asterisco (*), de modo a disponibilizar um período para adequação dos sistemas de informação das instituições participantes antes da sua conversão em obrigatórios. Finalmente, cabe ressaltar que as instituições participantes do Open Banking possuem autonomia para decidir sobre o compartilhamento de dados adicionais aos relacionados neste manual, desde que respeitado o consentimento prévio do cliente ao se tratar de dados pessoais e observada a legislação e regulamentação vigentes. A exigência de consentimento prévio do cliente, para finalidades e prazos determinados, também é exigência para o compartilhamento dos dados cadastrais e transacionais de clientes previstos neste manual.

O presente documento também dispõe sobre os dados mínimos necessários para o compartilhamento do serviço de iniciação de transação de pagamento, bem como detalha o escopo das modalidades de pagamento que devem ser implementados no Open Banking, conforme cronograma estabelecido pelo Banco Central do Brasil. Com relação aos dados, além das informações mínimas para a iniciação de transação de pagamento presentes neste manual, devem ser observados, de forma geral, os dados dispostos nos regulamentos ou instrumentos que disciplinem o funcionamento do arranjo de pagamento referente à respectiva transação de pagamento e demais dados estabelecidos nas especificações disponíveis no Portal do Open Banking no Brasil.

Para os aspectos operacionais do Open Banking, é necessário consultar fontes complementares de informação, disponíveis no Portal do Open Banking no Brasil, no qual poderão ser encontradas as especificações relativas à visão de alto nível, o dicionário de dados, no caso o tipo, formato, tamanho e demais atributos pertinentes aos campos de dados, bem como os agrupamentos de dados e os códigos das Application Programming Interface (APIs).

2. Dados sobre Canais de Atendimento

A Resolução Conjunta nº 1 e a Circular nº 4.015, ambas de 2020, estabelecem a obrigatoriedade de compartilhamento dos dados sobre os canais de atendimento dos participantes, a exemplo de dependências próprias, correspondentes no País e canais eletrônicos, além de outros canais disponíveis aos clientes. Esses dados precisam abranger, no mínimo, os divulgados na forma de dados abertos

conforme a regulamentação em vigor, e atender, no mínimo, o nível de granularidade especificado nos campos relacionados nas tabelas a seguir, com informações adicionais e descrição de atributos, quando pertinentes, observado que campos de implementação opcional estão assinalados com asterisco (*).

Para a implementação das APIs nos moldes requeridos pela regulamentação vigente, orientações detalhadas de caráter técnico deverão estar previstas no Portal do Open Banking no Brasil.

2.1 Dependências próprias

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Identificação	Marca	Nome da marca reportada pelo participante do Open Banking.
		O conceito a que se refere a marca é, em essência, uma promessa das instituições em fornecer uma série específica de atributos, benefícios e serviços uniformes aos clientes.
	Nome da instituição	Nome da instituição responsável pela dependência.
	CNPJ da instituição	Número completo do CNPJ da instituição responsável pela dependência.
	Nome da dependência	
	CNPJ da dependência*	
	Código identificador da dependência	
	Dígito verificador da dependência	
	Campo adicional para URL (CNPJs) - se aplicável	URL de link, para lista complementar, com os nomes e CNPJs agrupados no caso de instituições oferecerem produtos e serviços com as mesmas características.
	Tipo de dependência	Tipo de dependência, segundo a classificação do art. 1º da Resolução CMN nº 4.072, de 2012, discriminados no Subitem 2.5.1 deste manual.
	Código da agência vinculada ao Posto de Atendimento - se aplicável*	
	Data de abertura da dependência*	
Localização	Endereço completo	
	Complemento*	
	Bairro*	
	Município	
	Código IBGE do município*	7 dígitos (o último é um código verificador).
	Sigla da Unidade da Federação	
	CEP	
	País*	
	Código do país*	De acordo com o código "alpha3" do ISO-3166.
	Latitude*	Entre -90 e 90. Formato numérico, 2 casas antes da vírgula, 11 posições.
	Longitude*	Entre -180 e 180. Formato numérico, 3 casas antes da vírgula, 11 posições.
Forma de acesso	Horário de abertura	
	Horário de encerramento	
	Dias de funcionamento	
	Indicador de restrição de acesso*	
	Tipo de telefone*	Fixo ou celular.
	DDI*	
	DDD*	
	Número de telefone*	

Serviços prestados	Nomes dos serviços prestados	Relação dos serviços efetivamente prestados, discriminados no Subitem 2.5.2 deste manual.
	Códigos dos serviços prestados	Códigos dos serviços efetivamente prestados, discriminados no Subitem 2.5.2 deste manual.

Tabela 2.1: Dados de dependências próprias e respectivos campos

2.2 Correspondentes no País

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Identificação	Marca	Nome da marca reportada pelo participante do Open Banking.
		O conceito a que se refere a marca é, em essência, uma promessa das instituições em fornecer uma série específica de atributos, benefícios e serviços uniformes aos clientes.
	Nome da instituição titular	Nome da instituição responsável pelo correspondente no País.
	CNPJ da instituição titular	Número completo do CNPJ da instituição responsável pelo correspondente no País.
	Nome do contratante	
	CNPJ do contratante	
	Nome do correspondente no País	
	Nome do conglomerado do correspondente no País*	
	CNPJ do correspondente no País	
	Substabelecimento*	1. não, 2. sim.
Localização	Endereço completo	
	Complemento*	
	Bairro*	
	Município	
	Código IBGE do município*	7 dígitos (o último é um código verificador).
	Sigla da Unidade da Federação	
	CEP	
	País*	
	Código do país*	De acordo com o código "alpha3" do ISO-3166.
	Latitude*	Entre -90 e 90. Formato numérico, 2 casas antes da vírgula, 11 posições.
	Longitude*	Entre -180 e 180. Formato numérico, 3 casas antes da vírgula, 11 posições.
Forma de acesso	Horário de abertura*	
	Horário de encerramento*	
	Dias de funcionamento*	
	Indicador de restrição de acesso*	
	Tipo de telefone*	Fixo ou celular.
	DDI*	
	DDD*	
	Número de telefone*	
Serviços prestados	Nomes dos serviços prestados	Relação dos serviços efetivamente prestados, discriminados no Subitem 2.5.3 deste manual.

	Códigos dos serviços prestados	Códigos dos serviços efetivamente prestados, discriminados no Subitem 2.5.3 deste manual.
--	--------------------------------	---

Tabela 2.2: Dados de correspondentes no País e respectivos campos

2.3 Canais eletrônicos

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Canal	Marca	Nome da marca reportada pelo participante do Open Banking.
		O conceito a que se refere a marca é, em essência, uma promessa das instituições em fornecer uma série específica de atributos, benefícios e serviços uniformes aos clientes.
	Nome da instituição	Nome da instituição responsável pelo canal eletrônico.
	CNPJ da instituição	
	Campo adicional para URL (CNPJs) - se aplicável	URL de link, para lista complementar, com os nomes e CNPJs agrupados no caso de instituições oferecerem produtos e serviços com as mesmas características.
	Tipo de canal	Internet banking, mobile banking ou chat.
Forma de acesso	Tipo de acesso	1. URL para acesso ao internet banking, 2. URL para aquisição do app, 3. URL para chat, 4.outros.
Serviços prestados	Nomes dos serviços prestados	Relação dos serviços efetivamente prestados, discriminados no Subitem 2.5.2 deste manual.
	Códigos dos serviços prestados	Códigos dos serviços efetivamente prestados, discriminados na Subitem2.5.2 deste manual.

Tabela 2.3: Dados de canais de atendimento eletrônico e respectivos campos

2.4 Outros canais disponíveis

2.4.1 Canais telefônicos

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Canal	Marca	Nome da marca reportada pelo participante do Open Banking.
		O conceito a que se refere a marca é, em essência, uma promessa das instituições em fornecer uma série específica de atributos, benefícios e serviços uniformes aos clientes.
	Nome da instituição	Nome da instituição responsável pelo canal telefônico
	CNPJ da instituição	
	Campo adicional para URL (CNPJs) - se aplicável	URL de link, para lista complementar, com os nomes e CNPJs agrupados no caso de instituições oferecerem produtos e serviços com as mesmas características.
	Tipo de canal	Central telefônica, SAC e ouvidoria.
Forma de acesso	DDI	
	DDD	
	Número de telefone	
	Tipo de acesso	1. central telefônica, 2. SAC, 3. ouvidoria, 4. outros.
Serviços prestados	Nomes dos serviços prestados	Relação dos serviços efetivamente prestados, discriminados no Subitem 2.5.2 deste manual.
	Códigos dos serviços prestados	Códigos dos serviços efetivamente prestados, discriminados no Subitem 2.5.2 deste manual.

Tabela 2.4.1: Dados de canais telefônicos e respectivos campos

2.4.2 Terminais de autoatendimento compartilhados

No momento, é facultativa a implementação de endpoint para o compartilhamento dos dados relativos aos terminais de autoatendimento de terceiros compartilhados. Assim, todos os campos deste subitem estão assinalados com asterisco (*).

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
------	-------	----------------------------

Identificação*	Marca*	Nome da marca reportada pelo participante do Open Banking.
		O conceito a que se refere a marca é, em essência, uma promessa das instituições em fornecer uma série específica de atributos, benefícios e serviços uniformes aos clientes.
	Nome da instituição titular*	Nome da instituição responsável pela dependência.
	CNPJ da instituição titular*	Número completo do CNPJ da instituição responsável pela dependência.
	Campo adicional para URL (CNPJs) - se aplicável*	URL de link, para lista complementar, com os nomes e CNPJs agrupados no caso depara o caso instituições ofertantesoferecerem de produtos e serviços com as mesmas características.
	Nome do proprietário*	
Localização*	Endereço completo*	
	Complemento*	
	Bairro*	
	Município*	
	Código IBGE do município*	7 dígitos (o último é um código verificador).
	Sigla da Unidade da Federação*	
	CEP*	
	País*	
	Código do país*	De acordo com o código "alpha3" do ISO-3166.
	Latitude*	Entre -90 e 90. Formato numérico, 2 casas antes da vírgula, 11 posições.
	Longitude*	Entre -180 e 180. Formato numérico, 3 casas antes da vírgula, 11 posições.
Forma de acesso*	Horário de abertura*	
	Horário de encerramento*	
	Dias de funcionamento*	
	Indicador de restrição de acesso*	
Serviços prestados*	Nomes dos serviços prestados*	Relação dos serviços efetivamente prestados, discriminados no Subitem 2.5.2 deste manual.
	Códigos dos serviços prestados*	Códigos dos serviços efetivamente prestados, discriminados no Subitem 2.5.2 deste manual.

Tabela 2.4.2: Dados de terminais de autoatendimento e respectivos campos

2.5 Classificação de dependências e serviços prestados

2.5.1 Tipos de dependências

Os tipos de dependências das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme a regulamentação em vigor, atualmente expressa no art. 1º da Resolução CMN nº 4.072, de 26 de abril de 2012, e que podem ser compartilhados no Open Banking, são os seguintes:

- I - Agência;
- II - Posto de Atendimento (PA);
- III - Posto de Atendimento Eletrônico (PAE); e
- IV - Unidade Administrativa Desmembrada (UAD).

2.5.2 Tipos de serviços prestados por agências ou postos de atendimento

A relação de serviços prestados por agências ou postos de atendimento deve estar em conformidade com a estabelecida pela regulamentação aplicável à sua divulgação na forma de dados abertos, discriminando, no mínimo, o seguinte:

- I - abertura de contas de depósitos ou de pagamento pré-paga;
- II - saque de moeda em espécie;
- III - recebimentos, pagamentos de qualquer natureza;
- IV- transferências eletrônicas visando à movimentação de contas de depósitos ou de pagamento de titularidade de clientes;
- V - consulta a saldos e extratos de contas de depósitos e de contas de pagamento;
- VI - aplicações e resgates de investimentos;
- VII - execução ativa e passiva de ordens de pagamento por solicitação de clientes e usuários;
- VIII - depósitos de moeda em espécie e de cheques;
- IX - operações de crédito, bem como outros serviços prestados para o acompanhamento da operação;
- X - cartão de crédito;
- XI - seguros;
- XII - operações de arrendamento mercantil;
- XIII - abertura de conta de pagamento pós-paga;
- XIV - compra e venda de moeda estrangeira em espécie;
- XV - compra e venda de cheque ou cheque de viagem, bem como carga de moeda estrangeira em cartão pré-pago;
- XVI - compra e venda de ouro; e
- XVII - outros produtos ou serviços.

Atenção: Os códigos correspondentes aos serviços relacionados deverão ser padronizados para observância comum por todas as instituições participantes.

2.5.3 Tipos de serviços prestados por correspondentes no País

As atividades de atendimento realizadas por correspondentes no País, conforme o art. 8º da Resolução CMN nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, são as seguintes:

- I - recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista, a prazo e de poupança mantidas pela instituição contratante;
- II - realização de recebimentos, pagamentos e transferências eletrônicas visando à movimentação de contas de depósitos de titularidade de clientes mantidas pela instituição contratante;
- III - recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros;
- IV - execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da instituição contratante por solicitação de clientes e usuários;
- V - recepção e encaminhamento de propostas de operações de crédito e de arrendamento mercantil concedidas pela instituição contratante, bem como outros serviços prestados para o acompanhamento da operação;
- VI - recebimentos e pagamentos relacionados a letras de câmbio de aceite da instituição contratante;
- VII - recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito de responsabilidade da instituição contratante; e
- VIII - realização de operações de câmbio de responsabilidade da instituição contratante.

Atenção: Os códigos correspondentes aos serviços relacionados deverão ser padronizados para observância comum por todas as instituições participantes.

3. Dados sobre produtos e serviços disponíveis à contratação

A Resolução Conjunta nº 1, de 2020, estabelece a obrigatoriedade de compartilhamento de dados de produtos e serviços relacionados com contas de depósito à vista, contas de depósito de poupança e contas de pagamentos pré-pagas e pós-pagas com referência ao cronograma disposto no inciso I do seu art. 55, enquanto a Circular nº 4.015, de 2020, especifica os campos mínimos desses dados. Esses campos estão relacionados nas tabelas a seguir com informações adicionais e descrição de atributos, quando pertinentes.

Para a implementação das APIs nos moldes requeridos pela regulamentação, orientações detalhadas de caráter mais técnico deverão estar previstas no Portal do Open Banking no Brasil.

3.1 Contas de depósitos à vista, de poupança e de pagamento pré-pagas

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Identificação	Marca	Nome da marca reportada pelo participante do Open Banking.
		O conceito a que se refere a marca é, em essência, uma promessa das instituições em fornecer uma série específica de atributos, benefícios e serviços uniformes aos clientes.
	Nome da instituição	Nome da instituição responsável pela conta.
	CNPJ da instituição	
	Campo adicional para URL (CNPJs) - se aplicável	URL de link , para lista complementar, com os nomes e CNPJs agrupados no caso depara o caso instituições ofertantesoferecerem de produtos e serviços com as mesmas características.
	Tipo de conta	Conta de depósito à vista, conta de depósito de poupança ou conta de pagamentos pré-paga, nos termos na regulamentação vigente.
Tarifas cobradas por serviços avulsos	Denominação	Relação dos serviços objeto de cobrança de tarifas, conforme Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Siglas	Conforme Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Fatos geradores de cobrança	Conforme Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Moeda	De acordo com o ISO 4217.
	Valor	Distribuição de frequência relativa dos valores referentes à cobrança de tarifas pela prestação dos serviços prioritários, informados nos termos da Resolução BCB nº 32, de 2020. Bem como, pela prestação dos serviços com a cobrança disciplinada pela Resolução BCB nº 19, 2020.
Pacotes de serviços	Denominação dos pacotes de serviços	Conforme Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Nome dos serviços incluídos	Conforme Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Fatos geradores de cobrança	Conforme Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Moeda	De acordo com o ISO 4217.
	Eventos previstos no pacote de serviços	Quantidade mensal.
	Moeda	De acordo com o ISO 4217.
	Tarifa mensal	Distribuição de frequência relativa dos valores referentes à cobrança de tarifas, nos termos da Resolução BCB nº 32, de 2020.
	Formas de movimentação	1. movimentação eletrônica, 2. movimentação com cheque, 3. movimentação com cartão, 4. movimentação presencial.
	Termos e condições contratuais	
	Saldo mínimo (moeda)	De acordo com o ISO 4217.
	Saldo mínimo (valor)	Campo aberto.

	Critérios de elegibilidade	Campo aberto.
	Procedimentos de encerramento	Campo aberto (possibilidade de incluir URL).
Canais disponíveis para abertura e encerramento	Lista de canais	1. dependências próprias, 2. correspondentes no País, 3. internet banking , 4. mobile banking , 5. canais telefônicos, 6. chat , 7. outros.
Público-alvo	Lista de público-alvo	1. pessoa natural, 2. pessoa jurídica, 3. ambos.
Forma de remuneração e taxa de rendimento	Descrição da forma de remuneração, se aplicável	Informação conforme a regulamentação em vigor.
	Percentual em favor do titular da conta de pagamento pré-paga, se aplicável	Campo aberto.

Tabela 3.1: Dados de contas de depósito à vista, de poupança e de pagamento pré-pagas e respectivos campos

3.2 Contas de pagamento pós-pagas

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Identificação	Marca	Nome da marca reportada pelo participante do Open Banking.
		O conceito a que se refere a marca é, em essência, uma promessa das instituições em fornecer uma série específica de atributos, benefícios e serviços uniformes aos clientes.
	Nome da instituição	Nome da instituição responsável pela conta.
	CNPJ da instituição	
	Campo adicional para URL (CNPJs) - se aplicável	URL de link , para lista complementar, com os nomes e CNPJs agrupados no caso depara o caso instituições ofertantesoferecerem de produtos e serviços com as mesmas características.
	Denominação	Identificação do nome da conta de pagamento pós-paga (cartão).
	Classificação	Categoria atribuída ao cartão de pagamento, sob uma certa denominação, que lhe agrega um conjunto de benefícios, diferenciando-o de acordo com o perfil do cliente.
	Arranjo de pagamento	Instituidor do arranjo de pagamento.
Programa de benefícios e recompensas	Programa de benefícios ou recompensas	1. não, 2. sim.
	Termos e condições do programa	Campo aberto (possibilidade de incluir URL)
Tarifas	Denominação	Conforme Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Siglas	Conforme Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Fatos geradores de cobrança	Conforme Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Moeda	De acordo com o ISO 4217.
	Valor	Distribuição de frequência relativa dos valores referentes à cobrança de tarifas pela prestação de serviços prioritários relacionados à cartão de crédito, informados nos termos da Resolução BCB nº 32, de 2020.
Taxas de remuneração	Crédito rotativo (moeda)	De acordo com o ISO 4217.
	Crédito rotativo (valor)	Distribuição de frequência relativa dos valores referentes ao crédito rotativo nos termos da Resolução BCB nº 32, de 2020.
	Parcelamento de saldo devedor da fatura (moeda)	De acordo com o ISO 4217.

	Parcelamento de saldo devedor da fatura	Distribuição de frequência relativa dos valores referentes ao crédito rotativo nos termos da Resolução BCB nº 32, de 2020.
	Outras operações de crédito	1. saque na função crédito, 2. pagamento de contas, 3.outros.
	Moeda	De acordo com o ISO 4217.
Público-alvo	Lista de público-alvo	1. pessoa natural, 2. pessoa jurídica, 3. ambos.
Termos e condições contratuais	Regra de pagamento mínimo de saldo devedor da fatura, se aplicável	Percentual do valor do saldo devedor da fatura.
	Critérios de elegibilidade	Campo aberto (possibilidade de incluir URL).
	Procedimentos de encerramento	Campo aberto (possibilidade de incluir URL).

Tabela 3.2: Dados de contas de pagamento pós-pagas e respectivos campos

3.3 Operações de crédito

3.3.1 Adiantamento a depositantes

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Identificação	Marca	Nome da marca reportada pelo participante do Open Banking.
		O conceito a que se refere a marca é, em essência, uma promessa das instituições fornecer uma série específica de atributos, benefícios e serviços uniformes aos clientes.
	Nome da instituição	Nome da instituição concedente do adiantamento a depositantes.
	CNPJ da instituição	
	Campo adicional para URL (CNPJs) - se aplicável	URL de link , para lista complementar, com os nomes e CNPJs agrupados no caso de instituições oferecerem produtos e serviços com as mesmas características.
Tarifas	Denominação	Conforme Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Siglas	Conforme Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Fatos geradores de cobrança	Conforme Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Moeda	De acordo com o ISO 4217.
	Valor	Distribuição de frequência relativa dos valores referentes às tarifas cobradas pela prestação do serviço prioritário de concessão de adiantamento a depositante, nos termos da Resolução BCB nº 32, de 2020.
Taxas de juros remuneratórios	Referencial ou indexador	Tipos de taxas referenciais ou indexadores e percentuais adotados, conforme Anexo do Documento 3040.
	Taxa nominal pré-fixada contratada	Distribuição de frequência relativa da parcela prefixada dos juros cobrados na situação de adimplência, em periodicidade mensal, de acordo com a Resolução BCB nº 32, de 2020.
Público-alvo	Lista de público-alvo	1. pessoa natural, 2. pessoa jurídica, 3. ambos.
Termos e condições contratuais	Termos e condições contratuais	Campo aberto (possibilidade de incluir URL).

Tabela 3.3.1: Dados de adiantamento a depositantes e respectivos campos

3.3.2 Empréstimos

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Identificação	Marca	Nome da marca reportada pelo participante do Open Banking.
		O conceito a que se refere a marca é, em essência, uma promessa das instituições em fornecer uma série específica de atributos, benefícios e serviços uniformes aos clientes.

	Nome da instituição	Nome da instituição responsável pelos empréstimos.
	CNPJ da instituição	
	Campo adicional para URL (CNPJs) - se aplicável	URL de link , para lista complementar, com os nomes e CNPJs agrupados no caso de instituições oferecerem produtos e serviços com as mesmas características.
	Modalidades	Conforme Circular nº 4.015, de 2020 e Anexo do Documento 3040.
Tarifas	Denominação das tarifas	Conforme regulamentação vigente.
	Siglas das tarifas	Conforme regulamentação vigente.
	Fatos geradores de cobrança	Conforme regulamentação vigente.
	Moeda	De acordo com o ISO 4217.
	Valor	Distribuição de frequência relativa dos valores referentes às tarifas cobradas, nos termos da Resolução BCB nº 32, de 2020.
Taxas de juros remuneratórios	Referencial ou indexador	Tipos de taxas referenciais ou indexadores e percentuais adotados, conforme Anexo do Documento 3040.
	Taxa nominal pré-fixada contratada	Distribuição de frequência relativa da parcela prefixada dos juros cobrados na situação de inadimplência, em periodicidade mensal, de acordo com a Resolução BCB nº 32, de 2020.
Público-alvo	Lista de público-alvo	1. pessoa natural, 2. pessoa jurídica, 3. ambos.
Tipos de garantia exigíveis	Lista de tipos de garantias	Conforme Anexo do Documento 3040.
Termos e condições contratuais	Termos e condições contratuais	Campo aberto (possibilidade de incluir URL).

Tabela 3.3.2: Dados de empréstimos e respectivos campos

3.3.3 Direitos creditórios descontados

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Identificação	Marca	Nome da marca reportada pelo participante do Open Banking.
		O conceito a que se refere a marca é, em essência, uma promessa das instituições em fornecer uma série específica de atributos, benefícios e serviços uniformes aos clientes.
	Nome da instituição	Nome da instituição responsável pela operação de direitos creditórios descontados.
	CNPJ da instituição	
	Campo adicional para URL (CNPJs) - se aplicável	URL de link , para lista complementar, com os nomes e CNPJs agrupados no caso de instituições oferecerem produtos e serviços com as mesmas características.
	Modalidades	Conforme Circular nº 4.015, de 2020 e Anexo do Documento 3040.
Tarifas	Denominação	Conforme regulamentação vigente.
	Siglas	Conforme regulamentação vigente.
	Fatos geradores de cobrança	Conforme regulamentação vigente.
	Moeda	De acordo com o ISO 4217.
	Valor	Distribuição de frequência relativa dos valores referentes às tarifas cobradas, nos termos da Resolução BCB nº 32, de 2020.
Taxas de juros remuneratórios	Referencial ou indexador	Tipos de taxas referenciais ou indexadores e percentuais adotados, conforme Anexo do Documento 3040.
	Taxa nominal pré-fixada contratada	Distribuição de frequência relativa da parcela prefixada dos juros cobrados na situação de inadimplência, em periodicidade mensal, de acordo com a Resolução BCB nº 32, de 2020.
Público-alvo	Lista de público-alvo	1. pessoa natural, 2. pessoa jurídica, 3. ambos.
Tipos de garantia exigíveis	Lista de tipos de garantias	Conforme Anexo do Documento 3040;

Termos e condições contratuais	Termos e condições contratuais	Campo aberto (possibilidade de incluir URL).
--------------------------------	--------------------------------	--

Tabela 3.3.3: Dados de direitos creditórios descontados e respectivos campos

3.3.4 Financiamentos

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Identificação	Marca	Nome da marca reportada pelo participante do Open Banking.
	Nome da instituição	Nome da instituição responsável pelo financiamento.
	CNPJ da instituição	
	Campo adicional para URL (CNPJs) - se aplicável	URL de link , para lista complementar, com os nomes e CNPJs agrupados no caso de instituições oferecerem produtos e serviços com as mesmas características.
Tarifas	Modalidades	Conforme Circular nº 4.015, de 2020 e Anexo do Documento 3040.
	Denominação	Conforme regulamentação vigente.
	Siglas	Conforme regulamentação vigente.
	Fatos geradores de cobrança	Conforme regulamentação vigente.
	Moeda	De acordo com o ISO 4217.
	Valor	Distribuição de frequência relativa dos valores referentes às tarifas cobradas, nos termos da Resolução BCB nº 32, de 2020.
	Taxas de juros remuneratórios	Tipos de taxas referenciais ou indexadores e percentuais adotados, conforme Anexo do Documento 3040.
Público-alvo	Taxa nominal pré-fixada contratada	Distribuição de frequência relativa da parcela prefixada dos juros nominais cobrados na situação de inadimplência, em periodicidade mensal, de acordo com a Resolução BCB nº 32, de 2020.
	Lista de público-alvo	1. pessoa natural, 2. pessoa jurídica, 3. ambos.
	Tipos de garantia exigíveis	Conforme Anexo do Documento 3040.
Termos e condições contratuais	Termos e condições contratuais	Campo aberto (possibilidade de incluir URL).

Tabela 3.3.4: Dados de financiamentos e respectivos campos

4. Dados sobre o cadastro de clientes e de seus representantes

A Resolução Conjunta nº 1 e a Circular nº 4.015, ambas de 2020, estabelecem a obrigatoriedade de compartilhamento dos dados sobre os cadastros de clientes e de seus representantes, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, mediante prévio consentimento, para finalidades e prazo determinados. Esses dados devem abranger, no mínimo, os campos relacionados nas tabelas a seguir com informações adicionais e descrição de atributos, quando pertinentes, observado que campos de implementação opcional estão assinalados com asterisco (*).

Para a implementação das APIs nos moldes requeridos pela regulamentação vigente, orientações detalhadas de caráter técnico deverão estar disponíveis no Portal do Open Banking no Brasil.

4.1 Pessoa natural

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Identificação	Nome completo	
	Número do CPF	Número completo do CPF da pessoa natural.
	Número do documento de viagem	Número do documento de viagem, aplicável somente à pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF.
	Data de vigência do documento de viagem	Se aplicável. Data de vigência do documento de viagem, conforme especificação RFC-3339.
	País emissor do documento de viagem	Se aplicável. País de emissão do documento de viagem, conforme o código "alpha3" do ISO-3166.

	Endereço residencial	
	Complemento*	
	Bairro*	
	Município	
	Sigla da Unidade da Federação	
	CEP	
	País	
	DDI	Se aplicável.
	DDD	
	Número de telefone	
	Ramal	Se aplicável.

	E-mail(s)	Se aplicável.
	Nome social	Se aplicável.
	Tipo de filiação	
	Filiação	Nome civil completo das pessoas relativas à filiação.
	Data de nascimento	
	Estado marital	1.solteiro, 2.casado, 3.viúvo, 4.separado judicialmente, 5.divorciado, 6.união estável, 7.outros.
	Sexo	
	Tipo do(s) documento(s) de identificação	1.CNH, 2.RG, 3.NIF, 4. RNE, 5.outros, 6. sem outros documentos.
	Número/código do(s) documento(s) de identificação	
	Data de validade do(s) documento(s) de identificação	Se aplicável.
	Local de emissão*	Se aplicável.
	Nacionalidade brasileira	1.sim, 2.não.
	Outras nacionalidades	De acordo com o código "alpha3" do ISO-3166.
	Documento(s) estrangeiro(s) de identificação	
	Tipo do(s) documento(s) estrangeiro(s) de identificação	
	País do(s) documento(s) estrangeiro(s) de identificação	De acordo com o código "alpha3" do ISO-3166.
	Data de validade do(s) documento(s)) estrangeiro(s) de identificação	
Qualificação	Frequência da renda informada	1.diária, 2. semanal, 3. quinzenal, 4. mensal, 5. bimestral, 6. trimestral, 7. semestral, 8.anual
	Moeda	BRL
	Valor da renda	
	Data de referência da renda	Conforme especificação RFC-3339.
	Moeda	BRL
	Valor do patrimônio	
	Ano de referência do patrimônio	
	Ocupação	
	Código da ocupação*	

	Tipo de código da ocupação*	1.RFB, 2.CBO, 3.outros.
Relacionamento	Data de início de relacionamento da pessoa natural	Conforme especificação RFC-3339. Deve trazer o menor valor reportada ao Banco Central do Brasil por meio do DOC 3040 e do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS).
	Tipos de produtos e serviços com contratos vigentes	1.conta de depósito à vista, 2.conta de pagamento pré-paga, 3.conta de poupança, 4.cartão de crédito, 5.operação de crédito,
		6.seguro, 7.previdência, 8.investimento, 9.operações de câmbio, 10.conta salário, 11.credenciamento, 12.outros.
	Natureza de conta	1.depósito à vista, 2.poupança, 3.pagamento pré-paga, 4. não se aplica.
	Subtipo de conta	1.individual, 2. conjunta simples, 3. conjunta solidária, 4. não se aplica.
	Número da(s) Conta(s)	Se aplicável.
	Código(s) da(s) Agência(s)	Se aplicável.
	Natureza dos poderes vigentes de representante	1.representante legal, 2.procurador. 3. não se aplica.
	CPF do representante	Se aplicável.
	Nome civil completo do representante	Se aplicável.
	Nome social do representante	Se aplicável.

Tabela 4.1: Dados cadastrais de cliente pessoa natural

4.2 Pessoa jurídica

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Identificação	Razão social	
	Nome fantasia	Se aplicável.
	Data de constituição	Conforme especificação RFC-3339.
	Número do CNPJ	Número completo do CNPJ da pessoa jurídica.
	Número de registro no país de origem	Aplicável somente as pessoas jurídicas com domicílio ou sede no exterior desobrigadas de inscrição no CNPJ.
	País de emissão do documento de registro	De acordo com o código "alpha3" do ISO-3166.
	Data de vigência do documento de registro	Conforme especificação RFC-3339.
	Endereço comercial	
	Complemento*	
	Bairro*	
	Município	
	Código IBGE do município*	
	Sigla da Unidade da Federação	
	CEP	
	País	
	Código do país*	De acordo com o código "alpha3" do ISO-3166.
	Latitude*	Entre -90 e 90. Formato numérico, 2 casas antes da vírgula, 11 posições.
	Longitude*	Entre -180 e 180. Formato numérico, 3 casas antes da vírgula, 11 posições.
	DDI	
	DDD	
	Número de telefone	

	Ramal	Se aplicável.
	E-mail(s)	Se aplicável.
	Tipo de vínculo com a pessoa jurídica	1.sócio, 2.administrador.
	Nome completo do sócio ou administrador	
	Nome social do sócio ou administrador	Se aplicável.
	Data de início do vínculo	Conforme especificação RFC-3339.
	Percentual da participação societária	Percentual de participação societária (informar com 2 casas decimais). Sócio só deve ser informado se sua participação societária for igual ou superior a 25%.
	Tipo de documento de identificação do sócio ou administrador	
	Número/código do documento do sócio ou administrador	
	País emissor do documento do sócio ou administrador	De acordo com o código "alpha3" do ISO-3166.
	Data de vigência do documento do sócio ou administrador	Data vigência do documento, se aplicável, conforme especificação RFC-3339.
Qualificação	Ramo de atuação principal	Código do ramo da atividade da empresa consultada, segundo padrão CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
	Ramo de atuação secundária*	Códigos relativos às demais atividades econômicas da empresa, segundo padrão CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas). Se disponível.
	Frequência do faturamento informado	1.diária, 2. semanal, 3. quinzenal, 4. mensal, 5. bimestral, 6. trimestral, 7. semestral, 8.anual.
	Moeda	BRL
	Valor de faturamento	
	Ano de referência do faturamento	
	Moeda	BRL
	Valor do patrimônio da empresa	
	Data do patrimônio informado	Conforme especificação RFC-3339.
Relacionamento	Data de início de relacionamento da pessoa jurídica	Conforme especificação RFC-3339. Deve trazer o menor valor reportada ao Banco Central do Brasil por meio do DOC 3040 e do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS).
	Tipos de produtos e serviços com contratos vigentes	1.conta de depósito à vista, 2.conta de pagamento pré-paga, 3.conta de poupança, 4.cartão de crédito, 5.operação de crédito,
		6.seguro, 7.previdência, 8.investimento, 9.operações de câmbio, 10.conta salário, 11.credenciamento, 12.outros.
	Natureza de conta	1.depósito à vista, 2.poupança, 3.pagamento pré-paga, 4. não se aplica.
	Número da(s) conta(s)	Se aplicável.
	Código(s) da(s) agência(s)	Se aplicável.
	Natureza dos poderes vigentes de representante	1.representante legal, 2.procurador, 3. não possui.
	Nome ou razão social do representante	Se aplicável.
	Nome social do representante	Se aplicável.

	CPF ou CNPJ do representante	Se aplicável.
--	------------------------------	---------------

Tabela 4.2: Dados cadastrais de cliente pessoa jurídica

5. Dados transacionais

A Resolução Conjunta nº 1 e a Circular nº 4.015, ambas de 2020, estabelecem a obrigatoriedade de compartilhamento dos dados sobre as transações de cliente, seja ele pessoa natural ou pessoa jurídica, mediante seu prévio consentimento para finalidades e prazo determinados. Esses dados devem abranger, no mínimo, os campos relacionados nas tabelas a seguir com informações adicionais e descrição de atributos, quando pertinentes, observado que campos de implementação opcional estão assinalados com asterisco (*).

Para a implementação das APIs nos moldes requeridos pela regulamentação vigente, orientações detalhadas de caráter técnico deverão estar previstas no Portal do Open Banking no Brasil.

5.1 Contas de depósitos à vista ou de poupança e de pagamento pré-pagas

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Identificação	Natureza da conta	1.conta de depósitos à vista, 2.conta de depósitos de poupança, 3.conta de pagamento pré-paga.
	Subtipo de conta	1.individual, 2. conjunta simples, 3. conjunta solidária.
	Número da conta	
	Código da agência	
Saldo Disponível	Moeda	BRL
	Saldo disponível	
	Moeda	BRL
	Saldo bloqueado	
	Moeda	BRL
	Saldo disponível com aplicação automática	
Transações da conta	Indicador da transação	1.transação efetivada, 2. lançamento futuro.
	Tipo de lançamento	1.crédito, 2.débito.
	Tipo de transação	1. TED, 2. DOC, 3. PIX, 4. Transferência entre contas na mesma instituição, 5. Pagamento de boleto, 6. Pagamento de convênio ou de outros documentos de arrecadação, 7. Pacote de serviços, 8. Tarifa, 9. Portabilidade de salário,
		10. Depósito, 11. Saque, 12. Pagamento de cartão, 13. Rendimento de aplicação financeira, 14. Resgate de aplicação financeira, 15. Operações de crédito, 16. Juros, multas e demais encargos financeiros, 17. Outros.
	Identificação da transação	Campo de livre preenchimento. Observar padronização definida pela Resolução CMN nº 3.919, de 2010, para as siglas em extrato relacionadas à cobrança de tarifas.
	Identificador único da transação*	Código ou identificador único prestado pela instituição que mantém a conta para representar a transação individual.
	Moeda	BRL
	Valor	
	Data	Conforme especificação RFC-3339.
	Identificação do pagador/recebedor de transação de pagamento	Informação prestada pela instituição nos extratos e em demonstrativos, observado que a identificação dos usuários finais beneficiários de pagamento ou transferência devem observar o disposto no art. 1º, inciso IX, da Resolução CMN nº 3.694, de 2009.
	Identificação da instituição do pagador/recebedor	Código identificador da instituição do pagador/recebedor atribuído pelo Banco Central do Brasil às instituições participantes do STR (Sistema de Transferência de reservas).
	Código da agência do pagador/recebedor	

	Número da conta do pagador/recebedor	
Limites contratados	Moeda	BRL
	Valor do limite de cheque especial	Valor do limite de cheque especial contratado pelo cliente.
	Moeda	BRL
	Valor utilizado do limite de cheque especial	
	Moeda	BRL
	Valor de operação de adiantamento a depositantes contratada	Valor de operação contratada em caráter emergencial para cobertura de saldo devedor em conta de depósitos à vista e de excesso sobre o limite pactuado de cheque especial.

Tabela 5.1: Dados transacionais de contas de depósitos à vista ou de poupança e de pagamento pré-pagas

5.2 Conta de pagamento pós-paga

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Tipos de conta	Denominação	Denominação da conta de pagamento pós-paga.
	Produto	
	Instituidor do arranjo de pagamento pós-pago	
	Identificador do instrumento de pagamento pós-pago (cartão de crédito)	
	Funcionalidade de cartão múltiplo	1.sim, 2.não.
Limite de crédito total associado ao cartão de crédito	Indicador de consolidação	1.consolidado, 2. Individual.
	Moeda	BRL
	Valor total do limite de crédito	
	Moeda	BRL
	Valor utilizado do limite de crédito	
	Moeda	BRL
	Valor disponível não utilizado do limite de crédito	
Limites por modalidade de operação associada ao cartão de crédito	Modalidade de operação	1. crédito à vista, 2. crédito parcelado, 3. saque a crédito no Brasil, 4. saque a crédito no exterior, 5. empréstimo cartão consignado, 6. Outros.
	Indicador de consolidação	1.consolidado, 2. Individual.
	Moeda	BRL
	Valor total por modalidade	
	Moeda	BRL
	Valor utilizado	

	Moeda	BRL
	Valor disponível não utilizado dos limites por modalidade	
Transações realizadas	Tipo de transação	1.pagamento, 2.tarifa, 3.operações de crédito contratadas no cartão, 4.estorno, 5.cashback, 6.outros.
	Identificação da transação	Campo de livre preenchimento. Observar padronização definida pela Resolução CMN nº 3.919, de 2010, para as siglas em faturas ou demonstrativos relacionadas à cobrança de tarifas.
	Identificador único da transação*	Código ou identificador único prestado pela instituição que mantém a conta para representar a transação individual.
	Identificação da fatura*	Informação que identifica a fatura onde consta a transação informada.
	Indicador da operação	1.crédito, 2.débito.
	Tipo de pagamento	1.à vista, 2.a prazo.
	Tipo de tarifa	Observar a padronização estabelecida na Resolução CMN nº 3.919, de 2010.
	Tipo de operação de crédito contratada no cartão	Quando aplicável. 1.crédito rotativo, 2.parcelamento de fatura, 3.empréstimo. 4.outros.
	Identificador da parcela	
	Quantidade de parcelas	
	Moeda	BRL
	Valor	
	Data da transação	Conforme especificação RFC-3339.
	Identificação do pagador/recebedor	Informação prestada pela instituição nos extratos e em demonstrativos, observado que a identificação dos usuários finais beneficiários de pagamento ou transferência devem observar o disposto no art. 1º, inciso IX, da Resolução CMN nº 3.694, de 2009.
Pagamento da fatura	Data do vencimento	Conforme especificação RFC-3339.
	Data do pagamento efetivo	Conforme especificação RFC-3339.
	Moeda	BRL
	Valor total da fatura	
	Moeda	BRL
	Valor de pagamento mínimo	
	Moeda	BRL
	Valor de pagamento da fatura	

Parcelamento	1.sim, 2.não.
Forma de pagamento	
Tipo de encargo	
Moeda	BRL
Valor do encargo	

Tabela 5.2: Dados transacionais de contas de pagamento pós-pagas

5.3 Operações de Crédito

Dado	Campo	Esclarecimentos adicionais
Identificação do contrato	Denominação	Denominação da operação de crédito definida pela instituição contratante.

	Modalidade de crédito contratada	1. Adiantamento a depositantes; 2. Empréstimos, 3. Direitos creditórios descontados; 4. Financiamentos; 5. Financiamentos Rurais; 6. Financiamentos Imobiliários. Conforme documento 3040.
	Subtipo da modalidade de crédito contratada	
	Número do contrato dado pela instituição contratante	
	Número padronizado do contrato	Identificação Padronizada da Operação de Crédito (IPOC).
	Data de contratação da operação	Conforme especificação RFC-3339.
	Data da liberação de recursos*	Conforme especificação RFC-3339.
	Data de liquidação da operação	Se aplicável, conforme especificação RFC-3339.
	Moeda	BRL
	Valor contratado	
	Data de vencimento final da operação	Conforme especificação RFC-3339.
	Periodicidade	1. sem periodicidade regular, 2. semanal, 3. quinzenal, 4. mensal, 5. bimestral, 6. trimestral, 7. semestral, 8. anual, 9. outros.
	Data de vencimento da primeira prestação	Conforme especificação RFC-3339.
	Custo Efetivo Total (CET)	Expresso na forma de taxa percentual anual, com observância da Resolução CMN nº 4.881, de 2020.
	Sistema de amortização	
	CNPJ do ente consignante	Se aplicável.
Taxa de juros remuneratórios	Tipo de taxa	1.nominal, 2.efetiva.
	Tipo de juros	1.simples, 2.composto.
	Periodicidade da taxa	1.a.m, 2.a.a.
	Base de cálculo	1.21/252, 2.30/360, 3.30/365.
	Referencial ou indexador	Tipos de taxas referenciais ou indexadores e percentuais adotados, conforme Anexo do Documento 3040.
	Taxa pré-fixada contratada	
Tarifas	Denominação da tarifa	Conforme a Resolução CMN nº 3.919, de 2010, no caso de tarifas cobradas de pessoas naturais.
	Sigla identificadora da tarifa	Conforme a Resolução CMN nº 3.919, de 2010, , no caso de tarifas cobradas de pessoas naturais.
	Moeda	BRL
	Valor	
	Data de pagamento	Conforme especificação RFC-3339.
Encargos	Tipo de encargo	Observado os tipos de encargos cuja cobrança é admitida pela legislação e pela regulamentação vigente.
	Moeda	BRL
	Valor	
	Data de pagamento	Conforme especificação RFC-3339.
Garantias	Tipo da garantia	De acordo com o Anexo 12 do Documento 3040.
	Subtipo da garantia	De acordo com o Anexo 12 do Documento 3040.

	Moeda	BRL
	Valor original*	
Pagamentos	Moeda	BRL
	Saldo devedor	Valor do saldo devedor remanescente.
	Data de pagamento das prestações	Relação das datas dos pagamentos realizados no período. Conforme especificação RFC-3339.
	Moeda	BRL
	Valor do pagamento	Relação dos valores dos pagamentos realizados no período.
Prazo do contrato	Prazo total do contrato	Em meses.
	Prazo remanescente do contrato	Em meses.
	Quantidade de prestações pagas	Considerar somente as parcelas quitadas no valor integral.
	Quantidade de prestações a vencer	
	Quantidade de prestações vencidas	Se aplicável.
	Data de vencimento das prestações não regulares	Relação das datas de vencimento das prestações não regulares a pagar.
	Moeda	BRL
	Valor da prestação não regular a pagar	Relação dos valores dos pagamentos a realizar no período.

Tabela 5.3: Dados transacionais de operações de crédito

6. Dados e escopo referentes ao serviço de iniciação de transação de pagamento

A Resolução Conjunta nº 1, de 2020, determina a obrigatoriedade de compartilhamento do serviço de iniciação de transação de pagamento às instituições detentoras de conta e às instituições iniciadoras de transação de pagamento, mediante prévio consentimento do cliente. Por sua vez, a Circular nº 4.015, de 2020, estabelece os serviços de pagamento abrangidos no referido compartilhamento, cuja implementação deve seguir o cronograma disposto na Resolução BCB nº 109, de 2021.

Com relação aos dados necessários para o compartilhamento do serviço de iniciação de transação de pagamento, a tabela da seção 6.1 deste manual apresenta os dados mínimos que devem estar abrangidos para a iniciação da transação de pagamento. Além desses dados, devem ser observados, de forma geral, os dados dispostos nos regulamentos ou instrumentos que disciplinem o funcionamento do arranjo de pagamento referente à respectiva transação de pagamento e demais dados estabelecidos nas especificações disponíveis no Portal do Open Banking no Brasil.

Para a implementação das APIs nos moldes requeridos pela regulamentação vigente, orientações deta-lhadas de caráter técnico deverão estar previstas no Portal do Open Banking no Brasil.

6.1 Dados mínimos para o serviço de iniciação de transação de pagamento

Dados mínimos para consentimento e solicitação do compartilhamento do serviço de iniciação de transação de pagamento

	Dados	Esclarecimentos adicionais
Dados mínimos	Informações do cliente pagador	Identificação do cliente pagador.
	Conta do pagador a ser debitada	Informações sobre a conta a ser debitada, caso informado pelo cliente à instituição iniciadora de transação de pagamento, incluindo ISPB, tipo e número da conta e agência, se aplicável.

	Informações do recebedor	Identificação do recebedor/beneficiário, incluindo nome relacionado à identificação e número do CPF ou CNPJ.
	Forma de pagamento	Conforme serviços de pagamento de que trata o art. 6º da Circular nº 4.015, de 2020.
	Valor	Facultativo nos casos de transações de pagamento sucessivas cujo valor pactuado seja variável.
	Moeda	BRL
	Data do pagamento	Com a inclusão da periodicidade e do prazo, em caso de transações de pagamento sucessivas.

Tabela 6.1: Dados mínimos para consentimento e solicitação do compartilhamento do serviço de iniciação de transação de pagamento

6.2 Serviço de iniciação de transação de pagamento de Pix

O Pix é um arranjo de pagamentos instantâneos instituído pelo Banco Central do Brasil, disciplinado nos termos da Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, e demais regulamentações correspondentes.

Para o compartilhamento do serviço de iniciação de transação de pagamento de Pix, os requisitos técnicos e demais procedimentos operacionais necessários devem ser implementados pelas instituições participantes, conforme o cronograma estabelecido pela Resolução BCB nº 109, de 2021.

Inicialmente, o compartilhamento do serviço de iniciação de transação de pagamento de Pix deve estar previsto para pagamentos únicos imediatos, cuja data de pagamento é a mesma da data da solicitação da iniciação de pagamento. Além disso, com relação aos procedimentos para iniciação de Pix, os seguintes procedimentos devem estar abrangidos na fase inicial: inserção manual e chave Pix.

Futuramente, está prevista a disponibilização das demais modalidades de pagamento de Pix, como agendamentos e pagamentos sucessivos, bem como demais procedimentos para a sua iniciação, como por meio de leitura de QR Code e o serviço de iniciação de transação de pagamento nos casos em que a inserção das informações sobre o pagamento se originam do usuário recebedor.

Os dados requeridos para o compartilhamento do serviço de iniciação de transação de pagamento na modalidade Pix devem ser consultados nos regulamentos, documentos, manuais técnicos e demais instruções desse arranjo de pagamento. Demais dados e informações detalhadas de caráter técnico necessários para o referido compartilhamento deverão ainda estar previstos no Portal do Open Banking no Brasil.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.